



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 956

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 956

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 135, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 30 de novembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 02 de novembro de 2021, conforme segue:

| NOME | CARGO | RG |
|------------------------|--|--------------|
| JESSICA MARA URBA ROSA | PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN) | 41.618.739-0 |

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

E.R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 956

Página 3 de 3

DECRETO Nº 139, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Homologa o resultado final do
Processo Seletivo nº 03/2021 e dá
outras providencias.*

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 03/2021, realizado pela empresa Publicconsult ACP Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 127, de 03 de novembro de 2021, visando a contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN), Professor de Educação Básica Ciclos I e II (PEB I), Professor de Educação Especial - AEE (Salas de Recursos Multifuncionais - HABILITADO), Professor de Educação Especial - LIBRAS (Salas de Recursos Multifuncionais - HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Artes (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Ciências (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Educação Física (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Geografia (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - História (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Inglês (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Matemática (HABILITADO), Professor de Ensino Religioso (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Artes (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Ciências (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Geografia (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - História (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Inglês (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Matemática (NÃO HABILITADO), Professor de Ensino Religioso (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Especial - AEE (Salas de Recursos Multifuncionais - NÃO HABILITADO), Professor de Educação Especial - LIBRAS (Salas de Recursos Multifuncionais - NÃO HABILITADO), Psicopedagogo (HABILITADO);

Parágrafo Único - O setor competente deverá expedir os atos necessários, por ocasião das contratações dos candidatos de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública, observando, rigorosamente, a lista de classificação final constante no Edital de Classificação Final dos Candidatos Aprovados, observada as exigências para preenchimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de dezembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação - Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO